

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO N° 90014/2024 DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

SABRISAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o n 03.691.491/0001-52, situada à Avenida Gênésio de Oliveira, s/n, Alvorada, Marataízes/ES, CEP n° 29345-000, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, apresentar

CONTRARRAZÕES

em virtude do recurso administrativo da empresa **WA SERVIÇOS & DISTRIBUIDORA LTDA**, conforme os fatos e fundamentos jurídicos a seguir aduzidos.

I - FATOS E FUNDAMENTOS

A Recorrente, **WA SERVIÇOS & DISTRIBUIDORA LTDA**, utiliza-se de meras suposições sem qualquer embasamento para tentar se classificar com o valor que lhe convém, já que não figurou como vencedora, **não vendo outra saída, senão apelar para suposições sem qualquer fundamento, retardando e atrapalhando a concretização do certame.**

Desta forma, ao analisar as Razões Recursais da **WA SERVIÇOS & DISTRIBUIDORA LTDA**, resta claro que o único objetivo desta empresa é atacar sem qualquer fundamento válido os PREÇOS PROPOSTOS PELA EMPRESA SABRISAN, em uma tentativa desesperada, de desclassificar tal empresa, para com isso obrigar o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA a contratar com a proposta mais onerosa, resultando em prejuízo para os cofres públicos.

Tal situação levanta questionamentos sobre a coerência e a credibilidade das alegações da empresa **WA SERVIÇOS & DISTRIBUIDORA LTDA**, uma vez que essas alegações parecem ser direcionadas unicamente a atender seus interesses particulares, em total detrimento do interesse público em jogo.

Conforme será demonstrado, da Recorrente é nitidamente protelatória, com o único intuito de retardar o fim do presente pregão.

A empresa, **WA SERVIÇOS & DISTRIBUIDORA LTDA**, alega que a proposta da empresa **SABRISAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** é inexequível, contudo, a recorrente, não traz aos autos do presente recurso nenhum indício de inexequibilidade, fazendo tão somente apontamentos vazios, sem nenhuma prova.

Importa destacar ainda que a proposta da empresa SABRISAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, no valor unitário de R\$ 176,80 (cento e setenta e seis reais e oitenta centavos), está na média das propostas dos demais participantes subsequentes., **vejamos:**

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO
1°	SABRISAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 176,8000
2°	RCOM SERVICOS E COMERCIO LTDA	R\$ 176,9900
3°	COMERCIAL DESTAQUE LTDA	R\$ 177,0000

Conforme se observa, Ínclito Pregoeiro, a diferença de preço entre a proposta da empresa SABRISAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA e a do 2° classificado, RCOM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, é de apenas R\$ 0,19 (dezenove centavos), e em relação ao 3° classificado, COMERCIAL DESTAQUE LTDA, a diferença é de apenas R\$ 0,20 (vinte centavos). **Tal fato, torna notório que o preço da Recorrida está dentro da média de mercado, corroborando a viabilidade, adequação e exequibilidade da proposta.**

Ademais, nos termos do Artigo 374, Inciso I do Código de Processo Civil, os fatos notórios não precisam ser provados:

Art. 374. Não dependem de prova os fatos:
I - notórios;

Portanto, resta evidente que o preço da Recorrida, SABRISAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, encontra-se na média de mercado, não existindo motivos para considerar a presente proposta inexequível.

Além do exposto, convém mencionar que, conforme se extrai dos documentos de habilitação, a empresa SABRISAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA comprovou, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, que já executou de forma satisfatória o objeto da presente licitação em ocasiões anteriores. Portanto, a empresa possui a aptidão e a experiência necessárias para a execução do contrato, conforme exigido pelo edital, o que reforça a exequibilidade da proposta.

Insta Mencionar ainda, que não temos motivos, para esconder a composição de custo de nossa proposta e caso o pregoeiro, ache pertinente, estamos abertos a apresentar a composição de custo,

por meio de envio dos orçamentos prévio realizados com os fornecedores e da planilha de detalhada de composição de custo.

No entanto, levando em consideração que o preço de aquisição junto aos fabricantes, para com a Recorrente, decorre de condições especiais de negociação de alto volume, só apresentaremos tais informações, caso o ache necessário e solicite por diligência, nos termos do Artigo 58, § 2 da Lei 14133/2021.

II - DOS PEDIDOS

Diante tudo que foi exposto, REQUER a improcedência do recurso administrativo, interposto pela empresa WA SERVIÇOS & DISTRIBUIDORA LTDA, mantendo-se a habilitação e classificação da empresa SABRISAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

Caso, o pregoeiro, tenha interesse em verificar os detalhes da composição de custo, deve ser solicitado diligência, nos termos do Artigo 58, § 2 da Lei 14133/2021.

Termos que
se pede deferimento

Marataízes - ES, 13 de junho de 2024

**SABRISAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
LEILIANA DIAS VIEIRA
SÓCIA-ADMINISTRADORA
CPF N° 092.640.107-69**